



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021**

O Município de Vazante-MG, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 21, incisos II e III da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores; Instruções Normativas do TCE-MG, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará Tomada de Preços, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no seguinte teor:

**1) OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DA CAPELA – VELÓRIO, cujas coordenadas geográficas são 17°58'45.4"S 46°53'41.5"W

**2) UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos.

**3) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.50.00.15.452.1501.1013.44905100 (Ficha 171)

**4) VISITA TÉCNICA: FACULTATIVA.** Caso a empresa tenha interesse em realizar a visita, deverá agendar previamente pelo telefone (34) 3813-1013 ou pelo e-mail: [semobvazante@gmail.com](mailto:semobvazante@gmail.com) no Departamento Técnico.

**5) PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Os envelopes n.º 01 e 02 deverão ser protocolados na Seção de Protocolo (Recepção) até às **14h do dia 27 de Julho de 2021**.

O edital na íntegra está disponível no site <https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes>, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br).

Havendo interesse em cópias do processo, a licitante deverá proceder à solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

A abertura será às **14h10min do dia 27 de Julho de 2021**, na sala de reuniões da C.P.L, à Rua Osório Soares, 600 – Bairro Independência - 2º pavimento - Vazante-MG.

Outros esclarecimentos pelo telefone 0xx34 3813-1015.

Prefeitura Municipal de Vazante, 09 de Julho de 2021.

**JANAÍNA MAIA FERNANDES**  
Presidente Comissão Permanente Licitações  
(Portaria n.º 235/2021)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021

### 01 - PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE VAZANTE-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Osório Soares, n.º 600, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.278069/0001-47, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Dr. Jacques Soares Guimarães, torna público, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, pela Lei Complementar 123/06 e demais normas e condições estabelecidas por este edital do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é **Contratação de empresa de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução dos serviços de “CONSTRUÇÃO DA CAPELA - VELÓRIO**, cujas documentação e proposta serão recebidas pela Comissão de Licitação, **NO DIA 27 DE JULHO ÀS 14 HORAS**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Osório Soares, 600, nesta cidade, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

- **COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 17°58'45.4”S 46°53'41.5”W**

#### 1.1 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**1.1.1.** Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que se enquadrem no ramo de atividade do objeto licitado e que estejam inscritas na Seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vazante ou que atendam todas as condições exigidas para o cadastramento, devendo apresentar toda a documentação exigida para tanto até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei 8666/93, art. 22 § 2º).

1.1.1.1. A administração municipal não se responsabiliza pelo impedimento de participar na licitação decorrente de incompletude ou irregularidade da documentação apresentada para fins de credenciamento não sanada dentro do prazo acima estipulado, **SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE da pessoa jurídica interessada em participar da licitação a apresentação da documentação solicitada em tempo hábil para eventual saneamento.**

#### 1.1.3. Não poderão participar da licitação:

- a) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Vazante-MG, ou ainda os membros da comissão de licitação ou equipe de apoio ou pregoeiro.
- b) tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório na prestação de serviços/fornecimento de produtos anteriormente mantido com o Município de Vazante, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes.
- c) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- d) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

- e) encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- h) O Autor ou autores do projeto básico da obra, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

1.1.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### **1.2 - DA AUTORIZAÇÃO, FORMALIZAÇÃO, OBJETO, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo n.º 150/2021 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados no endereço eletrônico [www.vazante.mg.gov.br](http://www.vazante.mg.gov.br), onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos as fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, obrigando-se os interessados a acessá-los diariamente para conhecimento das devidas notificações.

1.2.3 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a **Contratação de empresa de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução dos serviços de “CONSTRUÇÃO DA CAPELA - VELÓRIO.**

1.2.4. Os documentos que compõe a Pasta Técnica (planilha de custos, Memorial Descritivo, Projetos, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e BDI) encontram-se franqueados com vistas a todos os interessados no Departamento de Licitações, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital; no site [www.vazante.mg.gov.br](http://www.vazante.mg.gov.br), no link “editais-e-licitacoes”. Encontram-se também disponíveis em meios eletrônicos e serão disponibilizados pelo e-mail [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br).

1.2.5. Serão disponibilizados no Portal da Transparência, no site [www.vazante.mg.gov.br](http://www.vazante.mg.gov.br), no link “editais-e-licitacoes” todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

### 2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Deverão ser entregues, protocolados, à Comissão de Licitações, até a hora e no endereço referidos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG

Tomada de Preços nº. 08/2021

#### **Envelope nº. 01 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. do CNPJ-MF)

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG

Tomada de Preços nº 08/2021

#### **Envelope nº. 02 - PROPOSTA**

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. do CNPJ-MF)

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

**2.2 - Os envelopes nº. 01 (Habilitação) e 02 (Proposta) deverão ser protocolados na Seção de Protocolo até às 14 horas do dia 27/07/2021** e entregues na Secretaria da Comissão Julgadora de Licitações.

2.3 - Após a avaliação dos documentos inclusos no 1º. envelope, pela Comissão de Licitações e, não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados, as propostas constantes no 2º. envelope.

2.4 - No caso de remessa de envelopes via Correio, não caberá a Comissão de Licitação qualquer responsabilidade sobre possível atraso na entrega ou não recebimento dos mesmos.

#### **2.5 – Da Representação:**

2.5.1 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

#### **2.5.2 - Se representada pelo Sócio, deve apresentar:**

- Ato Constitutivo (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);
- Documento de Identificação com foto;
- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

#### **2.5.3 - Se representada por procurador, deve apresentar:**

- Ato Constitutivo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

- b) - Documento de Identificação civil (RG. Carteira de registro profissional,.);
- c) - Procuração com firma do outorgante reconhecida (mod. Anexo I)
- d) - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**2.5.4 - Não será permitida a participação, na reunião, de mais de um representante em nome de cada proponente.**

**2.5.5 - Durante os trabalhos só será permitida manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado pela empresa proponente.**

### **3 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.1. A licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar essa condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da referida Lei.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte também deverão apresentar, cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (*documentos exigidos nas alíneas a, b, c, d, e, f do subitem 4.1.2*), a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar da licitação, conforme o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar os documentos referente à Comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

***3.3.1. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).***

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições tem assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar ao Departamento de Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

### **4 – DOCUMENTAÇÃO (envelope nº. 01):**

4.1 - A licitante deverá apresentar, em 01 (uma) via, **original** ou **cópia autenticada** por Tabelião ou, previamente, por servidor da Comissão Permanente de Licitações – CPL, à vista dos originais, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

### 4.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de Registro Cadastral, vigente na data de abertura dos envelopes nº 01 da presente licitação e expedido pela Prefeitura do Município de Vazante ou comprovante de protocolo de toda a documentação necessária para o cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Vazante, devendo constar neste último a relação expressa da documentação apresentada, bem como suas datas de emissão e validade;
- b) registro Comercial no caso de empresa comercial;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo no Anexo II (consoante Art. 27, V, da Lei Federal n. 8.666/93);
- h) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo VII a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).
- i) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedados pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo do Anexo X.

### 4.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro e Quitação da **Empresa**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

- b)** Certidão de Registro e Quitação do seu **responsável Técnico**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**).
- c)** Comprovação de que o profissional habilitado, indicado conforme alínea “b” supra, executou serviços em obras semelhantes, em pelo menos 50% da área prevista nas planilhas orçamentárias e constante no objeto desta licitação, demonstrando sua qualificação e experiência prévia em relação à execução dos serviços (**comprovação através de atestados ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico**).
- d)** Declaração – Termo de Compromisso – da Licitante de que o responsável, detentor dos atestados técnicos referido acima, será o responsável técnico pela execução da obra, conforme – ANEXO V
- d.1)** Caso a empresa licitante necessite substituir este profissional, dever-se-á apresentar imediatamente para apreciação do MUNICÍPIO o novo responsável. Este deverá conter em seu acervo, atestado técnico de execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme previsto neste edital;
- e)** Declaração de Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos – ANEXO VI.
- f)** Declaração da empresa licitante de pleno conhecimento do local onde serão executadas as obras e que a mesma tomou conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Ficará a critério da empresa licitante o agendamento da visita técnica, devendo para tal, contatar (34) 3813-1013/e-mail: [semobvazante@gmail.com](mailto:semobvazante@gmail.com) (Engenheiro Civil – Pablo Henrique Pacheco).
- g)** Para os licitantes com contrato para execução de obras e serviços em andamento (obras não concluídas) com o MUNICÍPIO DE VAZANTE deverá ser apresentada **CERTIDÃO EMITIDA PELO DEPARTAMENTO TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS, emitida no máximo 10 (dez) dias antes da abertura/julgamento**, informando se a empresa está executando seus serviços com qualidade técnica satisfatória à Administração Pública, bem como se está em dia com suas obrigações contratuais e os prazos constantes do cronograma.

### 4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Comprovação de possuir capital social registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, **igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual.
- b)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da Licitante, e da filial, caso a participação seja através desta última, *em vigor*;
- c)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**c.1)** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

**c.2)** No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima à abertura das propostas.

**d) Comprovação da boa situação econômica e financeira** devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

### **Formula:**

Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

**b)** Siglas: AC = Ativo Circulante - PC = Passivo Circulante / RLP = Realizável a Longo Prazo - ELP = Exigível longo prazo / SG = Solvência Geral - AT = Ativo Total;

- As licitantes classificadas como Microempresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação dos índices de qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade;

- Para fins de comprovação dos índices acima a empresa proponente poderá, para fins de facilitar o trabalho de análise na sessão de licitação, apresentar Demonstrativo da Boa situação Econômico-financeira (conforme Anexo IX) elaborado pelo contador, onde demonstre claramente as operações que foram realizadas para apresentação do resultado, não sendo aceitos somente os balanços para comprovação dos índices;

**4.2 - Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor. Ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 30 (trinta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

**4.3** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia na forma do disposto no art. 32, caput, da Lei nº 8.666/93.

**4.4.** Caso a licitante opte pela conferência dos documentos por servidor da administração, deverá apresentar os documentos originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação.

**4.5.** No caso dos documentos obtidos via *Internet*, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos *sites* oficiais dos órgãos emissores.

### 5 – PROPOSTA (ENVELOPE II)

5.1 - A proposta de preços (cf. anexo III) deverá ser apresentada em uma via, de preferência no formato *excel*, com 2 (duas) casas após a vírgula, em papel timbrado da proponente, sem emendas ou rasuras, com todas as folhas numeradas e rubricadas, contendo a assinatura do representante legal e deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, das planilhas de atividades e quantidades, em Reais e conter:

- a) O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- b) O **cronograma físico financeiro**, prevendo todas as etapas das obras.
- c) planilha Orçamentária, cujos preços unitários não poderão ser superiores daqueles constante da **Planilha Orçamentária (pasta técnica)** deste edital, pois os preços máximos admitidos nesta licitação são os constantes nas referidas Planilhas.
- d) Taxa de **Bonificação e Despesas Indiretas**-BDI (constar na planilha).

5.2 - Nos preços unitários e totais deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo direto das obras, tais como: mão-de-obra e materiais ou equipamentos a serem utilizados diretamente na execução dos serviços (insumos), acrescidos da Taxa de Bonificação e das Despesas Indiretas (BDI) tais como: Administração Central, Administração dos Serviços, Instalação e Manutenção, Taxas e Emolumentos, Seguros, Transporte de Pessoal, Transporte de Materiais, Mobilização e Desmobilização de Equipamentos, Ferramentas, Manutenção e Operação das instalações físicas, Utensílios, Locações de bens ou imóveis, Segurança e Medicina do Trabalho, Impostos, Imprevisões, Despesas Financeiras, Bonificação (honorários),

enfim, todos os componentes dos custos das obras objeto desta licitação.

5.3 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.4 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

5. - A apresentação de proposta na licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que comparou entre si e obteve expressamente do Município de Vazante informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Ficou ciente de todos os detalhes da obra/serviços descritos na proposta e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

### **6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Comercial” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário especificados no preâmbulo do instrumento em epigrafe;

6.1.1. depois da hora marcada, nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva Ata.

6.2. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma do subitem 2.5, os membros da Comissão Permanente de Licitação e Técnicos eventualmente convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. Demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de abertura dos envelopes, vedada qualquer manifestação durante o procedimento.

6.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

6.4. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, a Comissão Permanente de Licitação verificará o fechamento dos invólucros dos envelopes contendo documentação habilitação e propostas comerciais de preços e, constatada sua regularidade, os membros lançaram suas respectivas assinaturas e em seguida repassará aos eventuais representantes presente ao ato, os quais após conferência, lançarão suas respectivas assinaturas, dando-se em seguida o procedimento de abertura dos envelopes de nº 01 contendo documentação habilitação.

6.5. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na data e horário mencionado no item 2.2, na sala do Departamento de Licitação localizado à Rua Osório Soares, 600 – Independência – Vazante/MG, onde os membros da Comissão Permanente de Licitação, após verificarem a inviolabilidade dos invólucros dos envelopes, procederão a abertura dos mesmos e que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, e constada a regularidade, as mesmas serão rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, repassando toda documentação para os representantes presentes ao ato, os quais após análise, lançarão suas assinaturas.

6.6. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão Permanente de Licitação, para dirimir dúvidas.

6.7. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes contendo “Propostas Comerciais de Preços”, permanecerão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos e site da Prefeitura Municipal de Vazante.

6.8. Não ocorrendo fatos superveniente conforme descritos nos itens (6.6 e 6.7) ou no caso de ocorrência e uma vez sanada a pendência, e uma vez concluído o exame da documentação de habilitação, serão relacionadas as eventuais proponentes licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Propostas Comerciais de Preços”, devidamente lacrados somente após o decurso do prazo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, mediante contra-recibo, bem como serão relacionados os proponentes/licitantes devidamente habilitados em decorrência da regularidade da documentação apresentada em conformidade com o instrumento convocatório/edital.

6.9. Em data previamente estabelecida em ata de análise documental, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta Comercial.

### 7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1. No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2. A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as licitantes, conforme prevê o parágrafo 2º. do art. 45 do Estatuto Licitatório.

7.4. Será desclassificada a proposta que:

a) não atenda as exigências deste edital;

b) Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**I.** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;

**II.** valor orçado pela Administração, definido no item 7.5 do Edital.

7.5 - Considerar-se-ão excessivos os preços finais, totais, propostos por licitantes, fixados em valor superior ao orçado pelo Município, ou seja: **R\$278.336,77 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos)**, valor este estimado em Planilha Orçamentária assinada pelo Engenheiro Célio Sebastião Franco (CREA 1493/D-DF).

7.5.1 - Somente serão classificadas as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores aos valores apresentados neste item.

### 8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, será a execução da obra adjudicada à empresa autora da proposta mais vantajosa de acordo com as condições mencionadas no subitem 7.2 deste edital.

8.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3. A homologação e adjudicação do julgamento desta licitação são de competência do Prefeito Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

### 9 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

9.1 - Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

9.2 - Respeitado o disposto no item 9.1, o prazo para execução dos serviços é de no máximo **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data do recebimento da “ordem de serviço” que autorizar o início dos trabalhos.

9.3 - Os serviços somente serão considerados como encerrados, após vistoria, medição, aprovação e recebimento, sem ressalvas, por parte da Prefeitura de Vazante, unidade administrativa designada pela contratante.

9.4 - Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

### 10 - FONTE DE CUSTEIO

10.1 - As despesas decorrentes para a execução deste Processo licitatório, relativo ao presente Edital, serão custeadas através de Recursos próprios do Município, consignados no orçamento fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 1.855 de 25 de Novembro de 2020, na seguinte rubrica: 02.50.00.15.452.1501.1013.44905100 (Ficha 171) Fonte de Recursos: 1.00.00 = Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos.

10.2. O valor orçado pela Administração encontra-se devidamente compromissado, nos termos do inciso III, § 2º, artigo 7º da Lei n.º 8.666/93.

### 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme medições (por item ou subitem executado, observado o cronograma físico financeiro), expedidas pela Assessoria Técnica de Engenharia da Prefeitura Municipal de Vazante, sendo que a primeira 30 (trinta) dias após a expedição da ordem de serviços, por intermédio de cheque nominal ou ordem bancária, mediante a apresentação de documentação fiscal com o atestado do recebimento pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

11.1.1 - Os pagamentos ficam condicionados à apresentação das guias de recolhimento das contribuições, a matrícula da obra no CEI (Cadastro Específico do INSS); Certidão Negativa Junto à CDL de Vazante, FGTS e INSS relativo aos empregados utilizados na obra, Laudo de Medição da Etapa e ART, sob pena de retenção.

11.1.2 - A última parcela somente será paga mediante execução integral da obra, comprovada por Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo Responsável Técnico/Assessoria Técnica pela fiscalização da obra e mediante apresentação, pela empresa Contratada, da Guia quitada do INSS e Baixa da Matrícula CEI Obra.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

11.1.3 - A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.1.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.2 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9.069/95 e Lei 10.192 de 14/02/2001.

11.3 - O pagamento será realizado por medição e efetuado por Ordem Bancária, realizado por intermédio do Banco do Brasil S.A. e efetivado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Vazante/MG, CNPJ nº 18.278.069/0001-47, devendo constar também o número da licitação e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, à contratada, em conta bancária por ela indicada no momento da emissão de sua Autorização de Fornecimento.

11.4 - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da contratada os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

### 12 - RECURSOS

12.1 - É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação e deverão ser protocolados no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vazante, sito à Rua Osório Soares 600, Bairro Independência, no horário de expediente na Prefeitura, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

### 13 – CLÁUSULA DE ADESÃO

O protocolamento de proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, seus anexos e especificações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

### 14 – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Licitante Vencedora) E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A contratada deverá apresentar à Administração do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação, comprovante de prestação de garantia correspondente ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária (emitida por instituição financeira autorizada).

14.2. Em se tratando de garantia prestada por meio de **caução em dinheiro**, o depósito deverá ser feito na agência do Banco do Brasil n.º 1338-2, Conta Corrente n.º 4.786-4.

14.3. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, como beneficiário;
- c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Vazante, Estado de Minas Gerais.
- d) emitido por seguradora devidamente autorizada pela SUSEP

14.4. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital
- e) ser emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

14.5. A garantia prestada na forma de caução em dinheiro, será restituída, atualizada monetariamente após o término da vigência do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo Gestor do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

14.6 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

14.7. - Homologada a licitação, a empresa à qual couber a adjudicação das obras licitadas será convocada para, no prazo máximo de cinco dias, firmar o contrato respectivo.

14.8 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

14.9 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente.

### 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão só seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento entregue, no ato, à Comissão de Licitação.

15.2 - De todas as reuniões de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

15.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

15.4 - Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

15.5 - Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

15.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.

15.7 - Aberta a reunião os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que encerram as propostas de preços das concorrentes, após o que proceder-se-á à abertura dos envelopes que contêm os documentos de habilitação, cujo conteúdo será submetido ao exame e rubrica dos credenciados que a tanto se interessarem.

15.8 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo.

15.9 - Concluído o exame da documentação apresentada, e formuladas eventuais impugnações, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes e consultá-las sobre seu interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

15.10 - Havendo protesto por recurso a reunião será suspensa até solução do incidente. Não havendo, proceder-se-á ao conhecimento do conteúdo das propostas de preços das licitantes habilitadas, que também será submetido ao exame dos interessados. Após análise, na mesma assentada ou em outra que designar, a Comissão pronunciará a classificação final, indicando a vencedora do certame.

15.11 - A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

15.12 - Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos com o Engenheiro Celio Sebastião Franco no Departamento Técnico, através do e-mail: [semobvazante@gmail.com](mailto:semobvazante@gmail.com).

15.13 - O edital na íntegra está disponível no site <https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes>, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

15.13.1 - Havendo interesse em cópias do processo, a licitante deverá proceder à solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

### COMPÕE O PRESENTE INSTRUMENTO OS SEGUINTE ANEXOS:

<b>ANEXO I</b>	Modelo de Procuração
<b>ANEXO II</b>	Declaração Regularidade com o Ministério do Trabalho
<b>ANEXO III</b>	Modelo Formulário da Proposta Comercial
<b>ANEXO IV</b>	Pasta Técnica contendo: Memorial Descritivo, Planilha de atividades-quantidades e orçamentária, Projetos, Cronograma Físico Financeiro da obra, Memória de Cálculo e BDI.
<b>ANEXO V</b>	Termo de Compromisso
<b>ANEXO VI</b>	Declaração (indicação de equipamentos e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
<b>ANEXO VII</b>	Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo
<b>ANEXO VIII</b>	Minuta de Contrato
<b>ANEXO IX</b>	Demonstrativos de índices (Situação Econômico-financeira)
<b>ANEXO X</b>	Declaração não possuir servidor público (deve ser apresentada no Envelope I - Habilitação

Vazante-MG, 09 de Julho de 2021

**JANAÍNA MAIA FERNANDES**

Presidente Comissão Permanente Licitações

(Portaria n.º 235/2021)

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

Guilherme Botelho Silva  
OAB/MG 194.793

Renato José Ferreira  
OAB/MG 64.002





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2021

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021

#### ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento \_\_\_\_\_  
(razão social da Empresa)

Empresa estabelecida em \_\_\_\_\_, à Rua/Praça \_\_\_\_\_, com ato constitutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob o nº \_\_\_\_\_ no (a) \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), nomeia e constitui seu procurador \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “extra judicial e ad negocia” para o fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob a modalidade de Tomada de Preços pela Prefeitura Municipal Vazante, nos termos das respectivas condições constantes do Edital Tomada de Preços n.º 08/2021, Objeto: **Contratação de empresa de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DA CAPELA - VELÓRIO** podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, impugnar documentos e propostas de outros licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirar essa proposta, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

Assinatura

(Firma reconhecida do outorgante)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2021

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021

#### ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - REGULARIDADE MINISTÉRIO DO TRABALHO.

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de Maio de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).\*

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2021

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021

#### ANEXO III - MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Empresa:.....

Endereço:.....Bairro:.....

Município:.....Estado:.....CEP:.....

CNPJ:.....Inscrição Estadual:.....

Fone/Fax:.....E-mail:.....

Apresentamos nossa proposta comercial, conforme planilha do edital de licitação e seus anexos, relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, n.º 08/2021, para execução da obra de:

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
-								
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	SEINFRA	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	u	1,00			
1.2	SEINFRA	ED-48436	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m³	5,31			
1.3	SEINFRA	ED-50273	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	m²	159,73			
<b>2</b>			<b>TRABALHOS EM TERRA</b>					
2.1	SEINFRA	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	m³	14,65			
2.2	SEINFRA	ED-51093	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE		26,34			
2.3	SEINFRA	ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALA	m³	0,78			
<b>3</b>			<b>ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO</b>					
<b>3.1</b>			<b>FUNDAÇÃO - BROCAS E SAPATAS</b>					
3.1.1	SEINFRA	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	1,31			
3.1.2	SEINFRA	ED-49810	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)		0,82			
3.1.3	SEINFRA	ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m³	8,71			
3.1.4	SEINFRA	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	kg	761,00			
<b>3.2</b>			<b>FUNDAÇÃO - VIGAS BALDRAME</b>					
3.2.1	SEINFRA	ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA ,INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m³	5,95			
3.2.2	SEINFRA	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60		221,00			
<b>3.3</b>			<b>SUPERESTRUTURA - PILARES E VIGAS</b>					
3.3.1	SEINFRA	ED-49644	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 10MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	47,20			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

3.3.2	SEINFRA	ED-49619	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m <sup>3</sup>	11,28			
3.3.3	SEINFRA	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	kg	649,00			
<b>3.4</b>			<b>LAJES DE TETO</b>					
3.4.1	SEINFRA	ED-50260	LAJE PRÉ-MOLDADA, A REVESTIR, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 300 KG/M2, L = 4,00 M	m <sup>2</sup>	80,86			
3.4.2	SEINFRA	ED-50251	ESCORAMENTO PARA LAJE PRÉ MOLDADAS EM TABUAS DE PINHO, INCLUSIVE RETIRADA	m <sup>2</sup>	80,86			
<b>4</b>			<b>VEDAÇÕES, PISOS, COBERTURAS, ESQUADRIAS, ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS</b>					
<b>4.1</b>			<b>ALVENARIAS/REVESTIMENTOS</b>					
4.1.1	SEINFRA	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m <sup>2</sup>	273,72			
4.1.2	SEINFRA	ED-48231	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m <sup>2</sup>	19,11			
4.1.3	SEINFRA	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m <sup>2</sup>	585,66			
4.1.4	SEINFRA	ED-50762	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m <sup>2</sup>	585,66			
4.1.5	SEINFRA	ED-50728	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m <sup>2</sup>	80,86			
4.1.6	SEINFRA	ED-50763	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM TETO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m <sup>2</sup>	80,86			
<b>4.2</b>			<b>PISOS</b>					
4.2.1	SEINFRA	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m <sup>3</sup>	7,05			
4.2.2	SEINFRA	ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m <sup>3</sup>	4,23			
4.2.3	SEINFRA	ED-50611	PISO EM GRANILITE / MARMORITE, ESP.8MM, ACABAMENTO POLIDO, COR CINZA, MODULAÇÃO DE 1X1M, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA, RESINA E POLIMENTO MECANIZADO	m <sup>2</sup>	141,02			
4.2.4	SEINFRA	ED-50783	RODAPÉ EM GRANILITE/MARMORITE, ACABAMENTO POLIDO, COR CINZA, ALTURA 10CM, INCLUSIVE POLIMENTO	M	99,45			
4.2.5	SEINFRA	ED-9081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEIII, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m <sup>2</sup>	25,56			
4.2.6	SEINFRA	ED-51145	PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA	m <sup>2</sup>	20,25			
<b>4.3</b>			<b>PINTURA</b>					
4.3.1	SEINFRA	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m <sup>2</sup>	640,96			
4.3.2	SEINFRA	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS(2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m <sup>2</sup>	560,10			
4.3.3	SEINFRA	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m <sup>2</sup>	80,86			
<b>4.4</b>			<b>COBERTURA</b>					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

4.4.1	SEINFRA	ED-49667	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO DE QUADRA POLI ESPORTIVA EM AÇO SAC-41, PINTADA	m <sup>2</sup>	159,73			
4.4.2	SEINFRA	ED-48429	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMO ACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m <sup>2</sup>	159,73			
4.4.3	SEINFRA	ED-49695	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 20 CM	m <sup>2</sup>	73,20			
4.4.4	SEINFRA	ED-50667	CHAPIM METÁLICO, COM PINGADEIRA, CHAPA GALVANIZADA Nº24, DESENVOLVIMENTO = 35 CM	m <sup>2</sup>	70,90			
4.4.5	SEINFRA	ED-50678	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº.24, DESENVOLVIMENTO = 33 CM	m	70,90			
4.4.6	SEINFRA	ED-50648	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº.22 GSG,DESENVOLVIMENTO= 33 CM	m	26,90			
4.4.7	SEINFRA	ED-49962	RALO SEMI- HEMISFÉRICO TIPO ABACAXI D = 100 MM	u	12,00			
4.4.8	SEINFRA	ED-50668	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	m	40,80			
<b>4.5</b>			<b>SOLEIRAS E PEITORIS</b>					
4.5.1	SEINFRA	ED-51003	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	m <sup>2</sup>	2,23			
4.5.2	SEINFRA	ED-50998	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	m <sup>2</sup>	3,54			
<b>4.6</b>			<b>ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS</b>					
4.6.1	SEINFRA	ED-50954	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA BASCULANTE DE FERRO	m <sup>2</sup>	23,54			
4.6.2	SEINFRA	ED-48235	ELEMENTOS VAZADOS DE VIDRO, 8X10X20CM, TIPO CAPELINA, JUNTAS DE 15 MM COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	m <sup>2</sup>	2,43			
4.6.3	SEINFRA	ED-51155	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, ESP. 3MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPREME, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	m <sup>2</sup>	23,54			
4.6.4	SEINFRA	ED-48162	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 90CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO (VASO SANITÁRIO)	u	4,00			
4.6.5	SEINFRA	ED-48163	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 40CM, INSTALADO EM PORTA/PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO (PORTA)	u	2,00			
4.6.6	SEINFRA	ED-48167	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO PARA LAVATÓRIO DE CANTO, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	u	2,00			
4.6.7	SEINFRA	ED-48343	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E=3CM, L=55CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20X30MM	m <sup>2</sup>	1,17			
4.6.8	SEINFRA	ED-48182	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	u	2,00			
4.6.9	SEINFRA	ED-48183	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	u	2,00			
4.6.10	SEINFRA	ED-50281	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO PEQUENO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	u	2,00			
4.6.11	SEINFRA	ED-48189	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 1500 ML	u	2,00			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

4.6.12	SEINFRA	ED-50278	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (560X330X115MM), NÚMERO 2, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	u	1,00			
4.6.13	SEINFRA	ED-50330	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	u	2,00			
4.6.14	SEINFRA	ED-50326	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	u	1,00			
4.6.15	SEINFRA	ED-50331	TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	u	1,00			
4.6.16	SEINFRA	ED-50289	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, CAPACIDADE 22 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA, VÁLVULA DE ESCOAMENTO E SIFÃO	u	1,00			
4.6.17	SEINFRA	ED-48169	BEBEDOURO GEMINADO MG-F 80 INOX	u	1,00			
4.6.18	SEINFRA	ED-50297	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	u	2,00			
4.6.19	SEINFRA	ED-51151	ESPELHO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO PARA PNE (60 X 90)CM	u	2,00			
4.6.20	SEINFRA	ED-49600	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 60 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	u	1,00			
4.6.21	SEINFRA	ED-49602	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	u	3,00			
4.6.22	SEINFRA	ED-49603	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 90 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	u	2,00			
4.6.23	SEINFRA	ED-50493	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	m <sup>2</sup>	30,24			
4.6.24	SEINFRA	ED-50979	PORTA EM PERFIL E CHAPA METÁLICA	m <sup>2</sup>	15,13			
4.6.25	SEINFRA	ED-50491	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2 ) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m <sup>2</sup>	47,08			
5			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
5.1	SEINFRA	ED-13345	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	u	22,00			
5.2	SEINFRA	ED-13354	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 18W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	u	12,00			
5.3	SEINFRA	ED-49344	INTERRUPTOR, UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V, SEM PLACA	u	4,00			
5.4	SEINFRA	ED-49362	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10 A - 250 V	u	5,00			
5.5	SEINFRA	ED-49368	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS SIMPLES 10 A - 250 V	u	1,00			
5.6	SEINFRA	ED-49530	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A SEM PLACA	u	37,00			
5.7	SEINFRA	ED-50228	PONTO DE LUZ EMBUTIDO, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO (POR UNIDADE)	u	34,00			
5.8	SEINFRA	ED-50227	PONTO DE INTERRUPTOR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	u	10,00			
5.9	SEINFRA	ED-50232	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	u	37,00			
5.10	SEINFRA	ED-49228	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A	u	4,00			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

5.11	SEINFRA	ED-49230	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 16A	u	4,00			
5.12	SEINFRA	ED-49234	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 32A	u	1,00			
5.13	SEINFRA	ED-49237	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 50A	u	1,00			
5.14	SEINFRA	ED-49498	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	u	1,00			
5.15	SEINFRA	ED-15114	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA	u	1,00			
5.16	SEINFRA	ED-49527	SUPRESSOR DE SURTO PARA PROTEÇÃO PRIMÁRIA EM QGD, ATÉ 1,5 KV - 5 KA	u	1,00			
5.17	SEINFRA	ED-49427	PADRÃO CEMIG AÉREO TIPO H1, CARGA INSTALADA ATÉ 5 KW	u	1,00			
<b>6</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					
6.1	SEINFRA	ED-50221	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES	u	5,00			
6.2	SEINFRA	ED-49989	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADO	u	4,00			
6.3	SEINFRA	ED-50000	REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 25MM (3/4"), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	u	1,00			
6.4	SEINFRA	ED-49844	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 20 MM X 1/2"	u	1,00			
6.5	SEINFRA	ED-50303	TORNEIRA DE BÓIA, TIPO ROSCÁVEL 1/2", EXCLUSIVE ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA	u	1,00			
6.6	SEINFRA	ED-49937	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPAS 1500 L	u	1,00			
6.7	SEINFRA	ED-15204	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA, EMBUTIDO EM ALVENARIA, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL, EXCLUSIVE HIDRÔMETRO	u	1,00			
6.8	SEINFRA	ED-50225	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	u	2,00			
6.9	SEINFRA	ED-50223	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)	u	4,00			
6.10	SEINFRA	ED-50224	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)	u	4,00			
6.11	SEINFRA	ED-8845	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, VENTILAÇÃO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	10,00			
6.12	SEINFRA	ED-49939	CAIXA DE GORDURA PRÉ-FABRICADA SIMPLES VOL. 31 LITROS	u	1,00			
6.13	SEINFRA	ED-50009	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA/REDONDA 150 X 185 X 75 MM	u	4,00			
6.14	SEINFRA	ED-49887	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X80CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPAS DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	u	2,00			
<b>7</b>			<b>LIMPEZA DE OBRA</b>					
7.1	SEINFRA	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m²	159,73			
7.2	SEINFRA	ED-50635	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO 85 X 50 CM	CJ	1,00			
								<b>R\$</b>

- Nossa proposta tem o **PREÇO GLOBAL** fixado em R\$ ..... (.....), compostos de acordo com exigências do Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

- O prazo para execução das obras é de no máximo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento pela Contratada, da Ordem de Serviço.
- A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope II.
- Declaramos que os preços fixados na presente proposta são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, compreendendo todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com fornecimento de material e de mão de obra, encargos sociais, canteiro de obras, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade, tributos e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.
- Declaramos ainda, que aceitamos todas as condições exigidas no edital e seus anexos e que examinamos minuciosamente a **planilha orçamentária** e as informações contidas no **memorial descritivo e projetos** para elaboração dos preços.
- O preço dos serviços constantes em nossa proposta são fixos e irrevogáveis.

DADOS BANCÁRIOS: Nº DA CONTA: .....AGENCIA: ..... BANCO:  
.....

Local e data .....

### **REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome / Nacionalidade / Estado Civil / Profissão / CPF





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2021

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021

#### ANEXO IV – PASTA TECNICA (ARQUIVOS DISPONIBILIZADOS EM MÍDIA)

DISPONÍVEL NO SITE: <https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>

- ✓ **Memorial Descritivo**
- ✓ **Planilha de atividades-quantidades e orçamentária (incluso BDI)**
- ✓ **Projetos**
- ✓ **Cronograma Físico Financeiro da obra**
- ✓ **Memória de Cálculo**
- ✓ **BDI**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021

#### ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

**Observação:** Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, participante da Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021, destinada a **Contratação de empresa de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DA CAPELA - VELÓRIO**, neste Município, compromete-se a manter, como responsável técnico da obra em referência até a sua conclusão, o Engenheiro/Arquiteto e Urbanista \_\_\_\_\_ que está sendo apresentado no presente Termo.

Declara-se ciente de que a substituição do referido profissional somente será possível, se previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos, com a devida justificativa e desde que o novo Responsável Técnico preencha todos os requisitos exigidos na Habilitação Técnica deste edital.

O não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao parágrafo 10 do Art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente compromisso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2021

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021

#### ANEXO VI - DECLARAÇÃO (ART. 30, INCISO II - LEI 8.666/93)

#### AO MUNICÍPIO DE VAZANTE

#### Comissão Permanente de Licitação - Vazante-MG

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 08/2021

Prezados Senhores,

A empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. .... (Nacionalidade), .... (Estado Civil), .... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA** que para a execução do objeto do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 08/2021, destinada à **Contratação de empresa de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DA CAPELA - VELÓRIO**, neste Município, possui disponibilidade dos seguintes equipamentos e pessoal técnico:

Equipamentos/Máquinas/Tipo	Pessoal Técnico - Especialidade/Quantidade

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ/MF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021**

### **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Em cumprimento aos ditames editalícios, submetemos à apreciação de V. Sas. a declaração abaixo discriminada, necessária para a licitação referenciada:

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Vazante-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021

### ANEXO VIII - MINUTA CONTRATO

**Termo de Contrato que entre si fazem: de um lado como "Contratante", o Município de Vazante (MG), e de outro, como "Contratada" a Empresa .....**

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE VAZANTE**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Osório Soares, nº 600, Bairro Independência, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.278.069/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. Jacques Soares Guimarães**, CPF nº 288.605.946-34, brasileiro, casado, médico, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., em ....., inscrita no CNPJ-MF sob nº. ...., representada pelo Senhor .....(qualificação), inscrito no CPF-MF sob nº. ...., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado e celebram o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica Municipal, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em conformidade com o constante do Processo de Licitação nº 150/2021 - Tomada de Preços nº. 08/2021, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DA CAPELA - VELÓRIO**, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital, Projetos, Planilhase demais anexos, partes constantes da **TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2021**, que agora passam a fazer parte integrante do presente Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Pela execução dos serviços, a Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$.....** (.....) correspondente aos preços dos serviços cotados pela contratada dada a julgamento, aplicados às quantidades estimadas, conforme ofertado na proposta da CONTRATADA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

2.2 - O valor previsto nesta cláusula contempla a execução total da obra de acordo com os projetos em anexo, independente dos quantitativos unitários constantes da planilha de custos da proposta, e não será reajustado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de construção e reforma descritos na Cláusula Primeira do presente contrato, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da assinatura da ordem de serviço; descontados tão somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obra.

3.1.1 - O prazo de execução poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos listados nos incisos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme medições (por item ou subitem executado, observado o cronograma físico financeiro), expedidas pela Assessoria Técnica de Engenharia da Prefeitura Municipal de Vazante, sendo que a primeira 30 (trinta) dias após a expedição da ordem de serviços, efetuado por **Ordem Bancária originária da instituição financeira onde os recursos financeiros do Município estiverem depositados**, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Vazante/MG, CNPJ nº 18.278.069/0001-47, ou por intermédio de cheque nominal, mediante a apresentação de documentação fiscal com o atestado do recebimento pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

4.2 – Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições, Certidão Negativa Junto à CDL de Vazante, FGTS e INSS relativo aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção.

4.3 - A última parcela somente será paga após a conclusão total da obra, que será através do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pela Assessoria Técnica e mediante apresentação, pela empresa Contratada, da Certidão Negativa de Débito com o INSS.

4.4 - Para pagamento dos serviços contratados, através de depósito bancário, a empresa indicou na proposta comercial: Banco ....., Agência nº ....., Conta Corrente:.....

Parágrafo único - Nos casos em que a CONTRATADA, para sua conveniência, informar dados bancários para pagamento em instituição financeira diversa daquela onde os recursos financeiros do Município CONTRATANTE estiver depositados, **fica autorizada a dedução em seu crédito do valor correspondente à tarifa bancária** pela Transferência Eletrônica Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC), Transferência Eletrônica Financeira (TEF) ou qualquer outra congênera, para realização do efetivo pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

5.1 - Não se aplica ao presente instrumento contratual qualquer reajuste de preços, nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº. 10.192 de 14/02/2001, independentemente de prorrogação da vigência do contrato.

5.2 - Tendo em vista a previsão do art. 65 II, d, da Lei 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie; devendo para tanto ser encaminhado pedido de realinhamento de preços devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fornecedores, notas fiscais de aquisição, matérias-primas ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido e a ocorrência da imprevisibilidade que o deu causa.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução das obras, objeto deste CONTRATO, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Vazante, consignada no orçamento para o exercício de 2021, classificada sob o código: 02.50.00.15.452.1501.1013.44905100 (Ficha 171) = Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A CONTRATADA obriga-se á:

- I. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos, memorial descritivo e instruções da fiscalização do Serviço de Obras.
- II. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- III. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA NONA deste CONTRATO.
- IV. Manter no local dos serviços o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- V. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

- VI. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- VII. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- VIII. Fornecer EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos) aos trabalhadores, e cumprir toda a Legislação de Prevenção e Segurança no Trabalho e Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis na espécie;
- IX. Cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com a Lei no 6.514 de 22/12/77, ficando sob sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.
- X. Manter o local de execução da obra perfeitamente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como, a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes.
- XI. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- XII. A Contratada será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos patrimoniais, materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;
- XIII. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- XIV. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- XV. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à CONTRATADA o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.
- XVI. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e nos elementos técnicos.
- XVII. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

XXVIII. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

XXIX. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

XX. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

XXI. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

XXII. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

XXIII. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

XXIV. Dispor de máquinas e ferramentas necessários à execução satisfatória dos serviços, bem como de equipe especializada para o cumprimento do objeto deste contrato e EPI's necessários aos operários;

XXV. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

XXVI. Confeccionar e colocar uma placa informativa, na qual deverá conter as seguintes informações: Órgão gestor; Nome da Contratada; Responsável Técnico; Objeto; Valor e Prazo de Execução da Obra (modelo padrão Prefeitura Municipal de Vazante);

XXVII. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XXVIII. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades.

XXIX. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

XXX. A CONTRATADA responderá pela solidez da Obra, nos termos do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da Supervisão, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações

XXXI. A CONTRATADA deverá cumprir às exigências técnicas dos órgãos ambientais.

XXXII. Manter atualizados, para fiscalização da Contratante, a qualquer época, o PCMSO e PPRA dos trabalhadores contratados para a execução da obras, conforme determinam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

XXXIII. Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias (barracão para depósito de materiais, instalações sanitárias) ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços e obras.

XXXIV. Assegurar até o Recebimento Definitivo pelo Serviço de Obras, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

XXXV. A CONTRATADA deverá contratar mão de obra local para execução dos serviços, salvas as localidades onde não houver mão de obra disponível.

XXXVI. Manter a frente dos trabalhos um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista com total poder para representá-la junto à fiscalização do Serviço de Obras.

XXXVII. Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/MG referente ao objeto desta Licitação, devendo apresentá-la antes do início da execução da primeira etapa da obra, em conformidade com o Artigo 3º da Resolução 425, de 18/12/1998, do CONFEA, ou com o Artigo 1º da Resolução CAU/BR nº 91/2014.

XXXVIII. Apresentar, quando solicitado e no momento do recebimento de cada fatura, comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre as obras executadas, durante o período da execução do objeto da licitação, relativos a encargos sociais, fiscais, comerciais, sindicais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução do instrumento contratual, não transferindo ao CONTRATANTE responsabilidade por seus pagamentos nem onerando o objeto da licitação.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;
- b) por meio de sua Secretaria Municipal de Obras, promover o acompanhamento e a fiscalização das obras contratadas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- c) recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas;
- d) fornecer a Ordem de Serviço, para início dos trabalhos, bem como o layout das placas;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.2 - A Fiscalização do Município poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição de unidades, caso venha a constatar serem os mesmos insuficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto.

**Parágrafo Único:** O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades da obra.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

À CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa injustificada para o início da obra, por parte da CONTRATADA, no prazo previsto neste contrato, contados da data de convocação, feita por escrito pela CONTRATANTE, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

II - Pelo atraso ou demora injustificados para o início da obra, para sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste contrato, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

III - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, referente à obra, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA, ainda, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – A conclusão da obra em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento), do valor total do contrato, por dia, limitada ao patamar de 30% (trinta por cento). A Contratada não poderá ultrapassar 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula nona, a CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**Parágrafo Único:** Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

a - acidentes que impliquem retardamento na entrega dos materiais ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;

b - falta ou culpa da CONTRATANTE;

c- caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

11.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sendo observado o limite estabelecido pelo art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

11.3 - Eventuais supressões poderão exceder o limite estabelecido nesta condição, no interesse da administração e desde que resultantes de comum acordo entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12.1 - Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços, objeto deste contrato, a Prefeitura, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas, podendo para isso:

I. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

II. Examinar, esporadicamente, as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

#### **12.2 - O Contrato oriundo desta contratação terão como responsáveis:**

12.2.1. GESTOR DO CONTRATO: - **ELI DOS REIS CUSTODIO**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, Portaria nº 85/2021, Telefone: 034-3813-1013, e-mail: [semobvazante@gmail.com](mailto:semobvazante@gmail.com)

12.2.2. FISCAL DO CONTRATO - Assessoria Técnica:

- **Célio Sebastião Franco**, Assessor de Projetos de Engenharia e Segurança do Trabalho – CREA: 1493/D-DF.

12.3 - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.4 - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificados exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado (Fiscal da Obra) verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

12.5 - O fiscal da obra anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da licitação, farão parte do processo licitatório, constituindo tais registros, documentos legais, em cumprimento ao artigo 67 § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindindo, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, nos seguintes casos:

**I - Por ato unilateral** do CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na execução dos serviços;
- d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto do Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução do Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

**m)** alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

**n)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**o)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

**II - Amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

**III - Judicialmente**, nos termos da legislação.

**IV – Ou ainda, nos seguintes casos:**

**a)** supressão, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

**b)** suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte dias), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**c)** ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

§ 3º Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “n” e “o” do Inciso I desta Cláusula e alíneas “a”, “b” e “c” do Inciso IV desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

§ 4º A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste CONTRATO:

**a)** retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação, para ressarcimento do CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

§ 5º Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO AMBIENTAL**

A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS**

A execução do presente Contrato bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA**

16.1 - A CONTRATADA prestou garantia na modalidade .....(Seguradora/Banco..... Nº.....Valor: .....), consoante artigo 56 “caput”, § 1º, 2º e 4º da lei regradora.

16.2 - A garantia a que se refere o item 16.1, quando prestada na forma de caução em dinheiro, será restituída, atualizada monetariamente, após a verificação que os serviços foram plenamente executados conforme PROJETO BÁSICO. Ocorrendo a rescisão motivada pela contratada a garantia não será restituída e constituirá receita da PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PERDAS E DANOS**

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra por todos os prejuízos sofridos em decorrência da sua conduta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

18.1 - Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá, durante a execução do contrato, com a concordância expressa da Administração, subcontratar partes do objeto, sendo vedada a subcontratação total.

18.2 - A CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, com base e na forma das disposições do artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

19.1 - O presente contrato poderá ser alterado, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação de justificativa.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, o presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de divulgação oficial do Município, que é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

As contratantes elegem o Foro da Comarca de Vazante-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Vazante-MG, ....de ..... de 2021

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE VAZANTE**  
**JACQUES SOARES GUIMARÃES**  
- Prefeito Municipal -





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

## **CONTRATADA:**

**CNPJ/MF:**

Representante Legal:

## **GESTOR DO CONTRATO:**

**ELI DOS REIS CUSTODIO**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos

## **FISCAL DO CONTRATO:**

**CÉLIO SEBASTIÃO FRANCO**

Engenheiro Civil - CREA: 1493/D-DF

## **ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL:**

**RENATO JOSE FERREIRA**

OAB/MG: 64002

## **TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

## ANEXO IX

### MODELO DE DEMONSTRATIVO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**Município de Vazante/MG**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Licitação: Tomada de Preços nº 08/2021 - Procedimento Licitatório nº 150/2021**

**Demonstrativo da Boa Situação Econômico-financeira exercício de 20\_\_.**

**I. Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:**

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

**II. Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

**III. Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:**

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

**IV. Siglas:**

AC = Ativo Circulante - PC = Passivo Circulante / RLP = Realizável a Longo Prazo - ELP = Exigível longo prazo / SG = Solvência Geral - AT = Ativo Total

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data

**Assinatura de representante legal**

Carimbo de CNPJ

**Assinatura do Contador**

Carimbo/Nº de CRC



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**Licitação: Tomada de Preços nº 08/2021**

**Procedimento Licitatório nº 150/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- a) Não possui no quadro de pessoal da empresa servidores públicos do Poder Executivo Municipal e/ou parentes dos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio (que conduzem esse certame), exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) Não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

### COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Declaramos que adquirimos o Edital e Anexos referentes à Licitação Pública acima identificada, bem como, outras informações pertinentes contidas no Processo Licitatório, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Solicitamos que a empresa entregue deste formulário, devidamente preenchido na Sala da Comissão de Licitações ou que envie via e-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

- A não remessa deste protocolo exime a CPL da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas acerca do Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

- Recomendamos ainda, consultas à página eletrônica <https://vazante.mg.gov.br> na aba de licitações, para ciência de eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do Processo Licitatório.

Vazante-MG, 09 de Julho de 2021.

**JANAÍNA MAIA FERNANDES**

Presidente Comissão Permanente Licitações

(Portaria n.º 235/2021)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

## **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRAMENTO:**

- *“As empresas que desejarem se cadastrar como fornecedoras/prestadoras de serviço deste Município deverão providenciar o cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas desta Tomada de Preços, conforme artigo 22, parágrafo 2º. e artigo 110, caput e parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93*
- *Aprovado o pedido de inscrição, renovação ou alteração cadastral, será fornecido ao interessado, **no prazo de 24 horas da apresentação dos documentos**, o Certificado de Registro Cadastral.*

**Para o cadastramento** e obtenção do Certificado de Fornecedor, a empresa interessada deverá apresentar, no Departamento de Licitações - Rua Osório Soares, 600 – Bairro Independência, os seguintes documentos:

### **1 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto Social em vigor, ata da Assembléia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Geral Ordinária referente à atual administração, devidamente publicados, para sociedades por ações;
- d) Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada;
- e) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- g) Cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, antes da data de apresentação.

### **2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante a apresentação do Cartão CNPJ;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, emitido na jurisdição fiscal da sede do requerente;
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

- a) Certidão atualizada de registro e quitação do Responsável Técnico e da Pessoa Jurídica/empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- b) No mínimo um Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhados da **Certidão de Acervo Técnico - CAT** específica para a obra/serviço referida no atestado, comprovando que executou na qualidade de responsável técnico, obras de características semelhantes à licitação em questão.
- c) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

### **4. Documentos Relativos à Qualificação Econômica – Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante.